A. OBJETIVO

Definir os princípios gerais a considerar na educação para a saúde.

B. ÂMBITO

Esta Norma aplica-se a todas as Farmácias Comunitárias na dispensa de medicamentos e produtos de saúde ao público.

C. RESPONSABILIDADES

A responsabilidade de aplicação da Norma é da Direção Técnica da Farmácia Comunitária e dos Farmacêuticos Comunitários que aí exercem.

D. ENQUADRAMENTO

Educar para a Saúde consiste em dotar os cidadãos de conhecimentos, atitudes e valores que os ajudem a fazer opções e a tomar decisões adequadas à sua saúde e prevenção da doença, ao seu bem-estar físico, social e mental, bem como à saúde dos que os rodeiam, capacitando-os para que assumam um papel mais interventivo.

A promoção e educação para a saúde socorre-se das ciências médicas, biológicas, físicas, psicológicas e ambientais para promover hábitos de vida saudáveis, prevenir a doença e a incapacidade através de atividades que envolvam a mudança comportamental e a adoção de estilos de vida saudáveis. Pretende-se influenciar positivamente as atitudes em saúde dos indivíduos e das comunidades bem como as condições de vida e trabalho que possam impactar a saúde.

Desde 1986 que a Organização Mundial de Saúde (OMS) prevê, na Carta de Ottawa para a Promoção de Saúde, a capacitação dos cidadãos individuais ou em grupo para identificarem e concretizarem as suas aspirações, satisfazerem as suas necessidades e estarem preparados para uma adaptação ao meio que os rodeia. Neste sentido, entende-se a Saúde como um recurso para a vida e não como um objetivo de vida por si só. Desta forma, o farmacêutico, enquanto profissional de saúde, assume um papel na defesa da saúde pública e do bem-estar da

comunidade em que se integra; contribuindo para a disseminação de informação e conhecimentos que permitam a adoção de hábitos de vida saudáveis e a promoção da literacia em saúde; demonstrando uma atitude de mediação entre os interesses sociais e a população, na melhoria do nível geral de saúde.

E. DESCRIÇÃO

E.1. DIÁLOGO COM O UTENTE SOBRE TEMAS DE SAÚDE

E.1.a. **O farmacêutico deve promover um diálogo que motive o utente a tomar decisões que resultem em alterações de comportamento para melhorar a sua saúde;**

E.1.b. **A informação deve ser personalizada, adaptada aos diferentes padrões culturais e comportamentais, e adequada a cada situação e utente em particular;**

E.1.c. **A identificação clara do contexto pessoal, cultural e ambiental beneficiam o grau de proximidade e de efetividade da comunicação na relação entre o farmacêutico e o utente, essenciais para promoção de estratégias educativas com sucesso;**

E.1.d. **No processo de educação para a saúde o farmacêutico deve recorrer a material educativo (gráfico, escrito ou audiovisual), adequando-o às necessidades do utente e ao seu grau de compreensão, com linguagem adaptada a cada situação;**

E.1.e. **A educação para a saúde deve ser realizada num espaço físico que permita garantir um ambiente propício à aquisição de conhecimentos e competências, assim como em condições que favoreçam em cada caso a realização de técnicas educativas individuais ou de grupo;**

E.1.f. **No processo de educação para a saúde, o farmacêutico deve procurar a participação ativa do utente, promovendo a corresponsabilização pela sua saúde.**

E.2. O FARMACÊUTICO DEVE DINAMIZAR PROGRAMAS ESPECÍFICOS PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE

E.2.a. **Os farmacêuticos comunitários devem criar condições para que os indivíduos, as famílias, os grupos e as populações adquiram capacidades que lhes permitam controlar a sua saúde e agir sobre os fatores que a influenciam;**

E.2.b. **Os farmacêuticos comunitários devem promover e participar ativamente em atividades de promoção da saúde em cooperação com outros profissionais de saúde e organismos ligados à saúde;**

E.2.c. **Neste contexto, ao farmacêutico é solicitado o apoio à comunidade através da avaliação do grau de conhecimento existente, da forma como este foi assimilado e aplicado, e o modo como os diferentes estilos de vida, valores e aspirações determinam a conduta de cada indivíduo;**

E.2.d. **Os farmacêuticos devem participar em conjunto com outros profissionais de saúde em atividades de promoção para a saúde a nível nacional:**

E.2.d.i. Estas atividades deverão incluir programas para o uso responsável do medicamento, numa perspetiva de trabalho intersectorial, envolvendo todas as estruturas da comunidade, privilegiando-se o contacto com o médico e outros profissionais de saúde;

E.2.e. **Os farmacêuticos devem capacitar a população, individualmente ou em grupos, para que esta desenvolva competências para a adoção de estilos de vida saudáveis;**

E.2.f. **Os farmacêuticos podem deslocar-se ou receber grupos da comunidade para desenvolver atividades concretas de educação para a saúde, dirigidas a um determinado público-alvo;**

E.2.g. **As iniciativas de educação para a saúde podem passar por abordagens de promoção da saúde junto de instituições que reúnam o público-alvo pretendido, como por exemplo, escolas, fábricas, empresas, paróquias e associações ou eventos organizados com esta finalidade;**

E.2.h. **Quando se pretende dirigir a mensagem de uma iniciativa de educação para a saúde a um determinado grupo-alvo deverá ser dada especial atenção à adaptação da mensagem para facilitar a sua compreensão considerando:**

E.2.h.i. A idade;

E.2.h.ii. O nível socioeconómico e científico-cultural;

E.2.h.iii. As comunidades migrantes e minorias étnico-culturais;

E.2.h.iv. As comunidades religiosas;

E.2.h.v. Os grupos de pessoas com doença;

E.2.h.vi. As tradições e costumes locais.

E.3. O FARMACÊUTICO DEVE DINAMIZAR PROGRAMAS ESPECÍFICOS PARA A PREVENÇÃO DA DOENÇA E SUAS COMPLICAÇÕES

E.3.a. Os programas de prevenção da doença devem focar-se na diminuição dos fatores de risco, no retardar da progressão da doença e na limitação das suas consequências. Para tal, os farmacêuticos devem capacitar a população para o controlo de situações de risco que possam levar ao aparecimento de problemas de saúde;

E.3.b. Os farmacêuticos devem contribuir para que os utentes modifiquem e/ou adquiram os hábitos e estilos de vida necessários para que se alcancem os objetivos terapêuticos, assim como a prevenção de possíveis complicações agudas e crónicas do problema de saúde.

E.4. CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE COM IDENTIFICAÇÃO DE FATORES DE RISCO

E.4.a. O farmacêutico deve colaborar com entidades públicas ou privadas na divulgação de mensagens associadas a comportamentos de risco;

E.4.b. As ações de identificação de pessoas em risco permitem ao farmacêutico reconhecer indivíduos pertencentes a determinados grupos de risco e em relação aos quais pode ser oferecido o serviço de acompanhamento farmacoterapêutico ou o encaminhamento para outros serviços de saúde;

E.4.c. As ações de identificação de pessoas em risco podem envolver o uso de ferramentas de diagnóstico, como inquéritos ou determinação de parâmetros físicos ou bioquímicos.

E.5. AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE

E.5.a. Antes de aderir a iniciativas de educação e promoção para a saúde, o farmacêutico deverá constatar se esta se adapta à comunidade em que está inserido por reunir as características de:

E.5.a.i. Capacitação, permitindo que os indivíduos e a comunidade ganhem mais poder de decisão sobre os fatores que afetam a sua saúde;

E.5.a.ii. Participação, envolvendo todos os interessados no processo;

E.5.a.iii. Holísticas, fomentando a saúde física, mental e social;

E.5.a.iv. Intersectoriais, com a colaboração de outros sectores da área da saúde ou de outros quadrantes relevantes;

E.5.a.v. Equidade, encorajando princípios de igualdade e justiça;

E.5.a.vi. Sustentabilidade, efetivando a mudança essencial após o período da iniciativa;

E.5.a.vii. Estratégia múltipla, considerando uma combinação de abordagens diversas para o propósito definido.

E.5.b. O farmacêutico mantém um histórico das iniciativas desenvolvidas na farmácia com:

E.5.b.i. Nome da iniciativa e identificação da(s) entidade(s) promotora(s);

E.5.b.ii. Data de início e de fim das ações e eventuais repetições;

E.5.b.iii. Registo dos materiais utilizados e intervenções efetuadas durante a iniciativa;

E.5.b.iv. Registo dos profissionais envolvidos.

E.5.c. Cada iniciativa de educação e promoção da saúde deverá ser avaliada, procurando aferir o impacto gerado na comunidade, através de:

E.5.c.i. Número de utentes contactados ou envolvidos;

E.5.c.ii. Resultados diretos mensuráveis, se aplicável;

E.5.c.iii. Resultados da iniciativa e comparação com **outros** resultados, se aplicável.

F. REFERÊNCIAS

- Kickbusch, I. et al. *Health Literacy: the solid facts*. WHO Regional Office for Europe. WHO 2013.
- *Annex 8: Joint FIP/WHO guidelines on good pharmacy practice: standards for quality of pharmacy services*. WHO technical report series, No. 961, 45th report of the WHO Expert Committee on specifications for pharmaceutical preparations. WHO 2011.
- Rootman, I. et al. *Evaluation in Health Promotion: principles and perspectives*. WHO Regional Publications European Series, No. 92. WHO 2001.
- *Ottawa Charter for Health Promotion*. First International Conference on Health Promotion. WHO 1986.